



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.476 de 31 de Julho de 1979.

Ementa: Dispõe sobre a instalação de Unidades Industriais no perímetro urbano da cidade de Araripina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Ficam proibidas, a partir desta data, instalações de novas Unidades Industriais poluentes no perímetro urbano da cidade de Araripina.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará decreto, no prazo de noventa dias, regulamentando a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 31 de Julho de 1979.

Miguel Braz Sobrinho - Presidente

José Freire Bihum - 1º Secretário